

II – Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição de Fluoresceína sódica em solução oftálmica estéril com 10 mg/ml em frasco conta-gotas com 3 ml, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III – Para efeito de apresentação de defesa prévia, utilizar a referência Processo Administrativo 2013-0.043.643-0, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402, Consolação, São Paulo/SP.

NOTIFICAÇÃO

Processo 2013-0.147.298-7

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa **TRIÁDE FARMACÉUTICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.914.140/0001-29, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preços 180/2012-SMS.G, conforme Nota de Empenho 295/2013 e Ordens de Fornecimento 1063/13-1 Séries: CC e T e entregues por meio das Notas Fiscais 7074, 7161, 7071 e 7162 nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II - Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição de Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 20 ml, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III – Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência, Processo Administrativo 2013-0.147.298-7, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402, Consolação, São Paulo/SP.

HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento no artigo 12, inciso XIII, da Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08, e na Lei Municipal nº 13.278/02, nos Decretos Municipais nºs 44.279/03, 46.662/05 e 50.478/09, Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 152/2013, cujo objeto é a Aquisição de Norepinefrina 1 mg/ml 4 ml, para uso nas unidades da Autarquia Hospitalar Municipal, que foi adjudicado à empresa:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item 01 no valor unitário de R\$ 0,63 e valor total de R\$ 35.910,00

PENALIDADE

Processo 2013-0.133.604-8

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria 002/2012 – SUP.G/AHM, APLICO à empresa **BONE SURGICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ 04.408.009/0001-97, a **PENA DE MULTA** de 15,00% (quinze por cento) no caso de execução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, tendo em vista a transgressão da Cláusula 8.5 do Termo de Contrato 037/2012, no que tange à Nota Fiscal 000.024.614, referente ao Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, conforme previsto no Termo de Contrato 037/2012, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo 2013-0.133.604-8, efetuando o protocolo na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Térreo – Consolação – São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal 52.873/2011, sob pena de não conhecimento.

DESPACHO

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/MEDICAMENTOS

Processo nº 2013-0.144.106-2 - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento nos artigos 15º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e 3º da Lei Municipal 13.278/02, com fulcro na competência atribuída pela Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08, **AUTORIZO** a aquisição de 600 comprimidos de Sulfato de morfina com 10 mg, (Item 01) e aquisição de 450 comprimidos de Sulfato de morfina com 30 mg, (Item 02), para uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 382/2012 – SMS.G, da empresa **CRISTÁLIA PRODS. QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, pelo valor total de R\$ 478,38, (Quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), onerando-se a dotação 01.10.10.302.1111.4.103.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 1690/2013.

DESPACHO

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/MEDICAMENTOS

Processo nº 2013-0.144.052-0 - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento nos artigos 15º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e 3º da Lei Municipal 13.278/02, com fulcro na competência atribuída pela Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08, **AUTORIZO** a aquisição de 225 frascos de associação de dextrana 1 mg/ml e hipromelose 3 mg/ml em solução oftálmica estéril (Item 03), para uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 367/2012 – SMS.G, da empresa **OTFALMOPHARMA IND. E COM. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.192.190/0001-96, pelo valor total de R\$ 1.770,75 (Hum mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), onerando-se a dotação 01.10.10.302.1111.4.103.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 1691/2013.

DESPACHO

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/MEDICAMENTOS

Processo nº 2013-0.144.114-3 - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento nos artigos 15º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e 3º da Lei Municipal 13.278/02, com fulcro na competência atribuída pela Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08, **AUTORIZO** a aquisição de 30.000 comprimidos de sulfato ferroso com 40 mg de ferro elementar (Item 01), para uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 354/2012 – SMS.G, da empresa **NATULAB LABORATÓRIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.456.955/0001-83, pelo valor total de R\$ 807,00 (Oitocentos e sete reais), onerando-se a dotação 01.10.10.302.1111.4.103.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 1689/2013.

DESPACHO

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/MEDICAMENTOS

Processo nº 2013-0.144.703-6 - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento nos artigos 15º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e 3º da Lei Municipal 13.278/02, com fulcro na competência atribuída pela Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08, **AUTORIZO** a aquisição de 28.710 comprimidos de Losartana Potássica 50 mg (Item 01), para uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 260/2012 – SMS.G, da empresa **BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.475.833/0001-06, pelo valor total de R\$ 1.378,08 (Um mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos), onerando-se a dotação 01.10.10.302.1111.4.103.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 1688/2013.

DESPACHO

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/MEDICAMENTOS

Processo nº 2013-0.151.293-8 - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento nos artigos 15º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e 3º da Lei Municipal 13.278/02, com fulcro na competência atribuída pela Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08, **AUTORIZO** a aquisição de Cal Sodada, (Item 01), para uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 191/2011 – SMS.G, da empresa **CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.418.042/0001-31, pelo valor total de R\$ 1.878,71 (Hum mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), onerando-se a dotação 01.10.10.302.1111.4.103.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 1643/2013.

DESPACHO

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/MEDICAMENTOS

Processo nº 2013-0.151.263-6 - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento nos artigos 15º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e 3º da Lei Municipal 13.278/02, com fulcro na competência atribuída pela Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08, **AUTORIZO** a Aquisição de 19.000 Folhas de Papel Crepado 90 cm x 90 cm, (Item 03), para uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 107/2012 – SMS.G, da empresa **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.881.877/0001-64, pelo valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) onerando-se a dotação 01.10.10.302.1111.4.103.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 1716/2013.

DESPACHO

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/MEDICAMENTOS

Processo nº 2013-0.144.089-9 - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento nos artigos 15º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e 3º da Lei Municipal 13.278/02, com fulcro na competência atribuída pela Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08, **AUTORIZO** a aquisição de 1.800 comprimidos de Alopurinol com 100 mg, (Item 04), para uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 059/2013 – SMS.G, da empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.856.593/0001-66, pelo valor total de R\$ 64,80, (Sessenta e quatro reais e oitenta centavos), onerando-se a dotação 01.10.10.302.1111.4.103.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 1647/2013.

SERVIÇOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/SES/2013 - Processo nº 2013-0.114.524-2do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, promovido para a aquisição de material elétrico para atender as necessidades dos Telecentros, da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, da Secretaria Municipal de Serviços. **PRAZO PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO: de 14/06/2013 a 26/06/2013 das 8h00 às 15h30** Entrega dos envelopes nº 1 e 2 e a SESSÃO DE ABERTURA será na data de **27/06/2013 às 10h00** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços, na Rua Libero Badaró, 425 - 2º andar - Centro - São Paulo-SP. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou poderão ser adquiridos mediante a entrega no ato de 01 (um) CD-RW "virgem" de 700MB, ou mediante recolhimento junto a rede bancária credenciada, a importância correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha, através de Guia de Arrecadação na Divisão de Licitação e Cadastromento - SES-3, no mencionado endereço. Informações no telefone (11) 2075-7277 e pelo fax (11) 5061-8924.

P. A 2011-0.320.028-0 - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO TERMO DE CONVÊNIO 027/SMPP/2012 – OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação de um Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Inclusão Digital". **OBJETO DO ADITAMENTO:** Alterações de cláusulas e manutenção do convênio acima referido por 12 meses.

2010-0.322.411-0 - Secretaria Municipal de Serviços -Contrato 08/SES/12 - À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente das manifestações de SES-AEF e SES-AJ deste Gabinete, que acolho, e pela competência a mim atribuída na Portaria 87/10, **AUTORIZO** a retificação do despacho de fis. 516/517, publicado no D.O.C. de 23/05/2013, pag. 113, que autorizou a prorrogação e alteração do **Contrato 08/SES/12**, celebrado com a empresa **PRONTSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 10.372.279/0001-98, para que passe a constar que o valor do contrato é de R\$ 89.100,24, devendo o valor contratual passar de R\$ 89.840,24 para R\$ 178.940,48 e não como constou.

TERMO DE ADITAMENTO 05 AO TERMO DE CONTRATO 55/SES/11 - Processo Administrativo 2010-0.244.537-6 - Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Serviços - **Contratada:** Agricol Diesel Ltda. - **Objeto Contratual:** Contratação de prestação de serviços de manutenção de viaturas de combate a incêndio, para serem utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Metropolitano com fornecimento de peças e mão de obra especializada. - **Objeto deste Termo:** Alteração de cláusula contratual

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 06 AO TERMO DE CONTRATO 50/SES/09 - Processo Administrativo 2009-0.270.185-8 - Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Serviços - **Contratada:** Agricol Diesel Ltda. - **Objeto Contratual:** Manutenção de 66 (sessenta e seis) viaturas Tipo unidade de resgate (UR) para uso do Corpo de Bombeiros Metropolitano. - **Objeto deste Termo:** Alteração de cláusula contratual.

2013-0.156.630-2 - Secretaria Municipal de Serviços. - Solicitação de aquisição de cartões visita. – **DESPACHO - 1.** À vista das informações constantes do presente, em especial as manifestações de SES-2, SES-3, SES-AEF e SES-AJ, e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, pela competência a mim delegada pela Portaria 87/10, **AUTORIZO** a aquisição direta, por dispensa de licitação, de **700 cartões de visita**, conforme especificações e solicitação de fis. 02 (Memorando 031/SES-G/13), da empresa **JRE ACESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 66.645.094/0001-64, no valor de **R\$ 232,80**. - **2. AUTORIZO**, outrossim, a emissão da respectiva Nota de Empenho, em nome da empresa supramencionada e no citado valor, onerando a dotação 23.10.15.122.2610.6000.3390.3900– Administração da Secretaria Municipal de Serviços – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Muni-

cipal, do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva 36.518, de fls. 22. - 3. Fica a empresa mencionada no item 1 convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município e proceder à entrega do produto contratado, conforme sua respectiva proposta. - **4.** A recusa da contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na imposição de multa no valor correspondente a 10% do valor da proposta. - **5.** O atraso na entrega do objeto contratado sujeitará a contratada, à imposição de multa diária correspondente a 0,5%, do valor de sua respectiva proposta, até o limite de 20 dias, após o que ficará configurada a inexecução total do ajuste, com a aplicação de multa correspondente a 20% do valor da proposta.

2013-0.064.747-3 - Secretaria Municipal de Serviços. - Pregão 05/SES/2013 - Solicitação de prorrogação do prazo de entrega de produtos. - À vista das informações constantes nos autos, em especial a manifestação de SES-AJ, que acolho e adoto como razões de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria 087/SES/2010, **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo feito pela empresa MUTEKI COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 09.369.439/0001-60, mantendo-se assim os prazos previstos pelo Edital e na Nota de Empenho para a entrega dos materiais de escritório ao Departamento de Iluminação Pública – ILUME, Divisão Técnica de Frotas e Oficinas e o Gabinete desta Pasta.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº: 2013-0.107.742-5 Interessada: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB. Assunto: Retirratificação do despacho de abertura do Certame. I – **DESPACHO 1-** À vista das informações constantes do presente, notadamente as da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica, que acolho, **RETIRATIFICO** o despacho exarado, publicado em D.O.M. no dia 17/05/2013, página 266, 3ª coluna, para que nele conste o valor por extenso da contratação “três mil, trezentos e sessenta reais”, e não como constou, mantendo os demais itens.

TERMO DE CONTRATO Nº 07/AMLURB/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2012-0.254.998-1 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo Unidade: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB CONTRATADA : Embratexto Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda - ME. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em aparelhos de fac-símile, instalados e em uso na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana. VALOR DO CONTRATO: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Processo nº: 2012-0.325.430-6 Objeto: Aprovação de Plano de Trabalho. I – **DESPACHO 1 -** À vista das informações constantes do presente, notadamente as da Diretoria de Gestão de Serviços e Assessoria Jurídica desta AMLURB, que acolho e adoto como razões de decidir, dada a inconveniência e oportunidade REVOGO, o despacho publicado no D.O.C. de 08/12/2012, em vista das cláusulas do contrato nº 73/SES/2011, em especial cláusula 3, subcláusula 3.2, que dispõe: “Após a apresentação e aprovação dos Planos de Trabalhos propostos pela CONTRATADA, estes passarão a disciplinar a execução dos serviços”.

TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

6º TERMO DE ADITAMENTO- CONSÓRCIO LESTE 4

Processo Administrativo n. 2008-0.019.012-9 Assunto: Contrato n. 37/07-SMT – Área 4 – CONSÓRCIO LESTE 4 - Concessão – Serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros - 6º Termo de Aditamento – Alteração da razão social da Empresa de Transportes Coletivos Novo Horizonte S.A., integrante do Consórcio Leste 4 - PA nº 2008-0.019.012-9.

I-De acordo com os elementos de convicção que integram o presente, notadamente a manifestação técnica de SPTRANS e a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho, com fundamento legal no artigo 50 da Lei Municipal n. 14.933/09, no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8666/93, nas disposições da Lei Municipal 13.241/01 e da Lei Federal 8987/95, bem como demais normas pertinentes, **AUTORIZO** o aditamento do Contrato n. 30/07-SMT, firmado com o Concessionário CONSÓRCIO LESTE 4, inscrito no CNPJ sob n. 09.247.169/0001-15, responsável pela Área 4 do Subsistema Estrutural do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de São Paulo, tendo como objeto a alteração da razão social de uma das empresas integrantes do consórcio, a Empresa de Transportes Novo Horizonte S/A.

II. **APROVO** a minuta do 6º Termo de Aditamento encartada ao presente processo administrativo.

III. Fica convocado o CONCESSIONÁRIO citado no item I do presente despacho para assinatura do respectivo termo em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente despacho, mediante documentos de representação.

CONSULTA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 2013-0.012.965-0 OBJETO: Outorga da concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiros, em áreas do subsistema estrutural, na Cidade de São Paulo

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, comunica que está realizando CONSULTA PÚBLICA, nos termos do Decreto Municipal nº 48.042/06, objetivando colher subsídios que poderão contribuir na elaboração da versão final do Edital, relativo à Concorrência destinada à Outorga da concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiros, em áreas do subsistema estrutural, na Cidade de São Paulo. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, de âmbito nacional, do tipo menor valor de remuneração por passageiro, para exploração, mediante concessão, de cada uma das 7 (sete) áreas que compõem as 3 (três) áreas de operação do Município de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 53.887/13. Prazo da concessão: 15 anos. Valor máximo estimado dos contratos: Área 01 – R\$ 4.034.405.559,00; Área 02 – R\$ 5.596.818.385,00; Área 03 – R\$ 5.802.184.934,00; Área 05 – R\$ 3.557.240.970,00; Área 06 – R\$ 5.582.912.060,00; Área 07 – R\$ 7.219.520.748,00 e Área 08 – R\$ 3.510.980.015,00. A área 4 indicada no Anexo I do Decreto nº 53.887/13 não será objeto desta licitação uma vez que o respectivo contrato vencerá em 2017.

Os interessados poderão consultar a minuta do edital, do contrato e os anexos pelo site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/transportes>.

Alternativamente, os referidos arquivos poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Transportes – SMT, mediante a entrega de 01 (um) DVD-ROM, virgem e lacrado, no endereço abaixo indicado.

As sugestões, opiniões ou críticas, deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14 às 17h, até o dia 19 de junho de 2013, exclusivamente por escrito e mediante protocolo na Rua Boa Vista nº 236 – 8º andar – Centro – SP, ou por meio do fax nº (11) 3106-5540, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa interessada, com indicação das cláusulas, itens e subitens do edital, acompanhadas de argumentação que as justifique, as quais serão publicadas, juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade e no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/transportes>.

Justificativas para a contratação (Atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.987/95 e ao Decreto nº 48.042/06)

A Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, no seu artigo 11, parágrafo único, define serviços essenciais como as necessidades inadiáveis da comunidade que, se não forem atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

O artigo 10 do mencionado diploma legal apresenta rol meramente exemplificativo dos serviços essenciais, a saber:

- “I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- II - assistência médica e hospitalar;
- III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
- IV - funerários;
- V - transporte coletivo;
- VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VII - telecomunicações;
- VIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- X - controle de tráfego aéreo;
- XI - compensação bancária.”

Assim, vemos que o serviço de transporte coletivo, além de ter sido inserido no artigo 10, inciso V da Lei nº 7.783/89, tem previsão no inciso V do artigo 30 da Constituição Federal, que o categoriza como serviço público de caráter essencial.

Ainda, o Estatuto da Cidade, ao regulamentar o artigo 182 da Constituição Federal, elenca o transporte e os serviços públicos como direitos necessários à existência das cidades sustentáveis, ao lado do direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao trabalho e ao lazer (art. 2º, inc. I).

Se o serviço é essencial para a realização das funções elementares da cidade bem como para o bem-estar da população, parece incontroverso que seu acesso deva ser garantido da forma mais ampla possível a toda a comunidade, sem interrupções.

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de São Paulo - LOM estabelece em seu artigo 172, a competência da Prefeitura de planejar, organizar, implantar e executar diretamente ou sob o regime de concessão, permissão ou outras formas de contratação, bem como regulamentar, controlar e fiscalizar o transporte público.

Considerando tais normativos, no âmbito do Município de São Paulo, a Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 53.887, de 08 de maio de 2013, disciplina a organização dos serviços de transporte coletivo, possibilitando delegar a terceiros, particulares, por meio dos regimes jurídicos da concessão e da permissão, a execução e a consequente exploração destes.

Nesse contexto, o Secretário Municipal de Transportes da Cidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem a público justificar a delegação da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a realização de concessão e permissão, pelas razões que passa a expor.

É reconhecida a dificuldade pela qual o Município perpassa para operar diretamente um serviço tão complexo como o transporte público. Essa atividade, como ocorre na maioria das cidades brasileiras e, em especial, na Cidade de São Paulo há mais de 20 anos, é delegada a empresas particulares e a cooperativas, por meio de concessão e de permissão, respectivamente.

Destaca-se, por oportuno, que atualmente os serviços de transporte por ônibus estão divididos em duas redes com funções distintas:

- A de linhas estruturais composta por linhas de maior frequência e capacidade, operando com veículos de grande porte que trafegam, principalmente, nos grandes corredores de transporte do centro expandido e nos corredores viários de ligação com os centros regionais. Esta rede tem a função de integrar as diversas regiões da cidade, ligando as linhas entre si, ao polo central e aos subcentros regionais.
- A de linhas locais tem como função captar/distribuir a demanda dos bairros, estabelecendo a ligação dessas regiões com os subcentros regionais de comércio e de serviços, com os terminais de integração, com a rede metro-ferroviária e com as linhas estruturais que cruzam ou tangenciam seus trajetos. Assim, as linhas locais, em sua maioria, possuem pontos iniciais disseminados pelos bairros e pontos finais, normalmente, situados no interior ou nas proximidades de terminais de integração, para facilitar sua conexão com o sistema de linhas estruturais.

Esta divisão funcional será mantida nas novas concessões e permissões, aperfeiçoando-se para as contratações vindouras.

No quadro atual a organização do serviço divide o território da cidade em 8 (oito) áreas de concessão/permissão que se distribuem em torno do centro expandido.

Essas áreas caracterizam as regiões de atendimento dos principais eixos radiais de transporte que ligam as regiões periféricas ao centro da cidade.

Cada uma das áreas está associada a uma cor específica que compõe o padrão visual estabelecido em 2003. São 8 (oito) cores que representam a divisão do território do município, organizam o sistema de comunicação em terminais e a comunicação visual da parte externa dos ônibus que operam na cidade.

No que diz respeito à concessão, serão mantidos os limites das 8 (oito) áreas hoje existentes, uma vez que essa divisão leva em conta a área de influência dos principais eixos viários radiais e viabiliza a continuidade e o aproveitamento do projeto de identidade visual já existente.

Já no que se refere às áreas de permissão, estas serão ampliadas de 8 (oito) para 12 (doze). A permissão só opera o serviço local e este se caracteriza por sua dispersão no território da cidade, sendo sua função captar e distribuir a demanda nos bairros. A princípio, operadores menores podem contribuir para melhorar o atendimento, já que este se caracteriza por ligações mais concentradas dentro dos bairros da cidade, cabendo lembrar que nos exatos termos do Decreto nº 53.887/13, a permissão continuará a ser operada por cooperativas. Assim, a redução do limite de algumas áreas, quando oportuna, irá favorecer o melhor controle e a gestão da oferta de serviço.

A melhoria esperada na operação das áreas de permissão decorrente de uma divisão, não se limita apenas no redimensionamento espacial, tanto é que, das 8 (oito) áreas de permissão hoje existentes, 4 (quatro) delas foram subdivididas e quatro mantiveram os mesmos limites. A oportunidade da divisão de uma área com o objetivo de efetivar um processo de reorganização com racionalização do serviço consolida-se a partir de investimentos em infraestrutura existentes e previstos.

A Área 1.0, já tem sua operação fundamentada no Corredor Pirituba – Lapa – Centro e nos terminais Pirituba, Ca-